

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**OFÍCIO 0438/PREF/2023**

Araguari, 15 de fevereiro de 2023.

Exmo. Senhor

**RODRIGO COSTA FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Araguari

**Assunto: Encaminha resposta de requerimento.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 07/12/2022 - REQUERIMENTO: 3932/2022 - OFÍCIO: 4151/2022**  
**ASSUNTO:** " Solicita cópia de todo o processo de aprovação e respectivo alvará do loteamento denominado Sibipiruna Park Residências, implantado pela EIPLAN - Empreendimentos Imobiliários Planalto em 23/05/1985. Solicita ainda que informe se aquela área é apenas residencial e que especifique quais são as áreas institucionais/verdes existentes no referido bairro, suas finalidades bem como os equipamentos públicos construídos naquela localidade."  
Vereador(es) autoria: **DENISE CRISTINA LIMA DE ANDRADE**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Araguari

PREFEITURA DE ARAGUARI

Assinado digitalmente por RENATO CARVALHO FERNANDES, Data: 15/02/23 15:09  
Endereço: Rua Manoel de Araújo, 100 - Centro - Araguari-MG - CEP 38440-001

Código: 917c9f82-440b-4dd5-8e7d-03c6486f37b5

(01) 3520-3856 3590 3006  [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**OFÍCIO 0191/PGM/2023**

Araguari, 13 de fevereiro de 2023.

**AO SENHOR**  
**ANTONIO CAFRUNE FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ASSUNTO: ENCAMINHA RESPOSTA OFÍCIO 0022/2023**

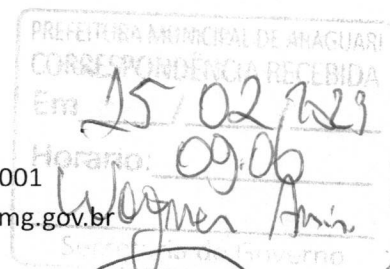
**Senhor Secretário,**

Com os cordiais cumprimentos, serve o presente ofício para atender as informações que foram solicitadas através do ofício nº 4151/2022 emanado da Presidência da Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao **requerimento nº 3.932/2022** de autoria da vereadora **DENISE CRISTINA LIMA DE ANDRADE**, solicitando a remessa de cópia reprográfica de todo o processo de aprovação e respectivo alvará do empreendimento denominado **Sibipiruna Park Residências**, implantado pela empreendedora **EIPLAN – Empreendimentos Imobiliários Planalto Ltda**, em 23/05/1985. Concomitantemente foi solicitado, foi solicitado informações complementares se o empreendimento foi aprovado de uso residencial ou de uso misto residencial/comercial, suas finalidades e os equipamentos públicos construídos naquela localidade.

Primeiramente informamos que para a remessa de cópia integral do processo de aprovação do empreendimento **autuados sob os nº 57.192 em data de 24 de janeiro de 1985 1ª Etapa e 57.192 de 19 de fevereiro de 1986 2ª Etapa**, este possuem vários projetos técnicos e complementares, onde a Municipalidade não possui copiadoras para reprodução de tais projetos técnicos, nem mesmo serviço de reprodução de cópias para projetos mediante contrato com pessoa jurídica especializada efetivamente contratada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

*Araguari, conectada com você e com o Brasil*

Praça Gaioso Neves, 129 - Goiás - Araguari - MG - 38.440-001  
Telefone: (34) 3690-3020 - E-mail: [procuradoriageral@araguari.mg.gov.br](mailto:procuradoriageral@araguari.mg.gov.br)



**Leonardo Furtado Borelli**  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Assim, caso seja do interesse da Nobre Vereadora, ter acesso aos autos do processo administrativo nº 57.192/1985 e nº 57.193/1986, poderemos franquear a carga dos autos para as devidas consultas e análises.

Contudo, estamos instruindo este ofício resposta com as cópias dos Alvarás de Aprovação das Etapas, os quais foram levados a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, atestando assim que os empreendimentos foram aprovados por atos administrativos perfeitos e acabados na forma da Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Municipal nº 1640/1974.

A título de informação, aclaramos que o empreendimento na forma de parcelamento de solo urbano foi aprovado em caráter de uso misto, ou seja, residencial/comercial, eis que a área comercial encontra-se localizada com testada para a Av. Minas Gerais conforme legendado no projeto urbanístico aprovado para o empreendimento.

Com relação aos equipamentos públicos e comunitários construídos naquela localidade, verifica-se que na área territorial onde o empreendimento encontra situado em confrontação com outros empreendimentos aprovados com base na mesma legislação federal e municipal, atualmente encontram implantados vários equipamentos comunitários em raio inferior a 3 Km (três quilômetros), entre os quais enumeramos: escolas, creches infantis, Unidades Básica de Saúde, inclusive praças, não existindo demanda reprimida para o empreendimento assim para as demais áreas contíguas.

A Procuradoria Geral do Município se coloca à disposição para prestar todos os esclarecimentos jurídicos a que fizerem necessários, acerca de tal matéria suscitada pela nossa representante do Legislativo Municipal, acerca dos empreendimentos imobiliários aprovados na forma da legislação federal e municipal.

*Araguari, conectada com você e com o Brasil*

Praça Gaioso Neves, 129 - Goiás - Araguari - MG - 38.440-001  
Telefone: (34) 3690-3020 - E-mail: [procuradoriageral@araguari.mg.gov.br](mailto:procuradoriageral@araguari.mg.gov.br)

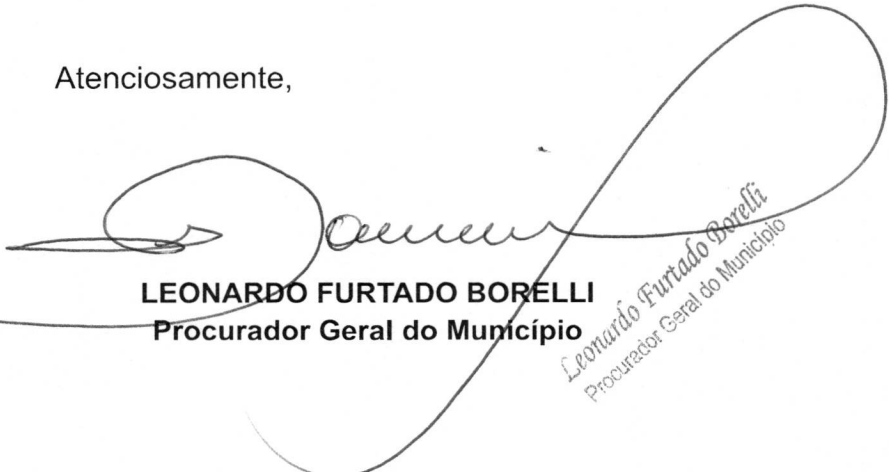
  
Leonardo Furtado Borelli  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Certo de termos auxiliado nas informações para neste primeiro momento, instruir ofício resposta ao poder legislativo, desde já renovo meus protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

  
**LEONARDO FURTADO BORELLI**  
**Procurador Geral do Município**

*Leonardo Furtado Borelli*  
*Procurador Geral do Município*

*Araguari, conectada com você e com o Brasil*

Praça Gaioso Neves, 129 - Goiás - Araguari - MG - 38.440-001  
Telefone: (34) 3690-3020 - E-mail: [procuradoriageral@araguari.mg.gov.br](mailto:procuradoriageral@araguari.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ALVARÁ N. 49.872

Pelo presente alvará, por mim assinado, aprovo o Loteamento denominado SIBIPIRUNA PARK RESIDENCIAS 2ª ETAPA, de uma gleba de campo, no local denominado "Chacarã das Rosas" e "Chacarã Paraíso" neste Município, em Lotes próprios para edificações, conforme requereu FIPLAN-EM PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PLANALTO LTDA, na conformidade das plantas apresentadas e assinadas pelos Engenheiros Dr. Oscar Monteirolde Castro Melo - CREA 5.552/D DF., e Drª. Silvana Vallinoto de Moraes - CREA 34.868/D MG., do memorial descritivo com seus elementos integrantes, do título de propriedade, das condições de vendas dos Lotes e os pareceres favoráveis dos Departamentos competentes da Municipalidade.

A mencionada gleba tem área bruta de 137.572,17 m<sup>2</sup>, que ficaram assim distribuídos: 84.168,25 m<sup>2</sup> líquidos foram destinados a Lotes; 5.018,72 m<sup>2</sup> foram destinados a praças e equipamentos públicos e comunitários 48.385,22 m<sup>2</sup> foram destinados a sistemas de circulação e espaços livres de uso público e logradouros, que atingem 38,8% da gleba total, o que satisfaz as concernentes exigências legais.

A Sociedade proprietária ficará com a responsabilidade de localizar, situar e demarcar as quadras e lotes e fazer todos os serviços de Topografia relativos ao loteamento, ficando nas esquinas das ruas e praças 04 (quatro) marcos nos ângulos certos dos alinhamentos e a marcação dos lotes será com piquetes normais de madeira, sendo aqueles de concreto de 10x10x50 centímetros. Todos os serviços de infra-estrutura do Loteamento, tais sejam: construções de rede de água, de sistema de escoamento de água pluvial com construção de galerias pluviais subterrâneas, de captação de esgotos sanitários, de energia elétrica, de telefone, além da pavimentação, bem assim, outros

Para seu documento, dá-se-lhe o presente.  
Dado e passado na Secretaria de Gabinete  
da Prefeitura Municipal de Araguari, aos

02

julho

1986

Árcio Coimbra da Silva

Registrado às folhas nr. 272, do livro nr. 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI (MG)

NEITON DE PAIVA NEVES  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ALVARÁ N. 49.872

mais de qualquer natureza e sentido, serão de inteira responsabilidade da Sociedade Loteadora, respeitados os padrões que lhe ditarem os Departamentos e Órgãos a que estiverem afetos os correspondentes assuntos e fiscalizações, como a Secretaria de Viação e Obras Públicas, o Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE) e a Companhia Energética de Minas Gerais S/A (CEMIG), serviços esses que deverão estar concluídos dentro de 02 (dois) anos do lançamento do Loteamento no Registro de Imóveis e que, na sua execução, seguirá o ritmo estabelecido que instrui o Processo de Aprovação.

As edificações obedecerão as disposições do CREA e o Código de Obras de Araguari e dos Diplomas legais que regem a matéria.

Fica reservado à Prefeitura Municipal de Araguari, a área destinada à Praça Pública para caso necessite, utilizá-la para implantação de equipamentos públicos e comunitários, praça essa cuja superfície se acha incluída na área de 5.018,72 m<sup>2</sup> supra mencionados sendo esta Praça Pública a única objetivada no projeto e da qual a Prefeitura Municipal poderá utilizar-se para o referido fim de uma área digo de uma superfície que corresponde a 3,8% por cento, daqueles 38,8% reservados a áreas públicas. A venda dos Lotes quando efetuadas deverão ser registrados no Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Araguari, com todas as suas características. No ato do registro do Loteamento e por força do mesmo, passarão ao domínio do Município de Araguari, as áreas destinadas a sistemas de circulação e espaços livres e de uso público, bem como aquelas destinadas a equipamentos públicos e comunitários.

Fica aprovado o Loteamento nas condições das plantas apresentadas e aceitas pela Administração

Para seu documento, dá-se-lhe o presente.  
Dado e passado na Secretaria de Gabinete  
da Prefeitura Municipal de Araguari, aos

02 de julho de 1986

Marcio Coimbra da Silva

Registrado às folhas nr. 272 V, do livro nr. 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI (MG)

MEITON DE PAIVA NEVES  
PREFEITO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ALVARÁ N. 49.872

com todas as suas ruas, praças e modalidades, sob as denominações propostas e as medidas definidas, não podendo estas serem alteradas de forma alguma, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Constam do projeto: 228 Lotes, 08 quadras, 08 alamedas, 01 praça, os Lotes ficaram assim distribuídos com as seguintes áreas:

DO LOTE 1 AO 4: todos com frente para a Alameda 12, todos com área de 375,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 5 AO 8: todos com frente para a Alameda 10, todos com área de 405,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 1 AO 11: todos com frente para a Rua Sem denominação, todos com área de 360,00 m<sup>2</sup>, a exceção do Lote 11 que tem área de 375,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 12 AO 22: todos com frente para a Alameda 13, todos com área de 360,00 m<sup>2</sup>, com exceção do Lote 12 que tem área de 465,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 1 AO 8: todos com frente para a Alameda 13, todos com área de 360,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 9 AO 13: todos com frente para a Rua Sem denominação, tendo estes Lotes as seguintes medidas e áreas: Lote 9: 372,00 m<sup>2</sup>; Lote 10: 408,00 m<sup>2</sup>; Lote 11: 420,00 m<sup>2</sup>; Lote 12: 444,00 m<sup>2</sup>; Lote 13: 468,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 14 AO 21: todos com frente para a Alameda 14, todos com 360,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 22 AO 25: todos com frente para a Alameda 10, tendo estes Lotes as seguintes medidas e áreas: Lote 22: 445,00 m<sup>2</sup>; Lote 23: 429,00 m<sup>2</sup>; Lote 24: 406,00 m<sup>2</sup>; Lote 25: 472,50 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 1 AO 7: todos com frente para a Alameda 14, todos com áreas de 360,00 m<sup>2</sup>, a exceção do Lote 7 que tem área de 420,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 8 AO 13: todos com frente para a Rua Sem Denominação

Para seu documento, dá-se-lhe o presente.  
Dado e passado na Secretaria de Gabinete  
da Prefeitura Municipal de Araguari, aos

02 de julho de 1986

Marcio Coimbra da Silva

Registrado às folhas nr. 272 V, do livro nr. 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI (MG)

NEITON DE PAIVA NEVES  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ALVARÁ N.º 49.872

ção, todos com área de 360,00 m<sup>2</sup>, a exceção dos Lotes 11, 12 e 13 que têm áreas de 391,50 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 14 AO 21: todos com frente para a Alameda 15, todos com área de 360,00 m<sup>2</sup>, a exceção do Lote 21 que tem área de 447,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 1 E 2: ambos com frente para a Alameda 14, tendo estes Lotes as seguintes áreas: Lote 1: 432,00 m<sup>2</sup>; Lote 2: 408,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 3 AO 11: todos com frente para a Alameda 11, todos com área de 360,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 12 AO 16: todos com frente para a Alameda 15, tendo estes Lotes as seguintes áreas: Lote 12: 336,00 m<sup>2</sup>; Lote 13: 408,00 m<sup>2</sup>; Lote 14: 336,00 m<sup>2</sup>; Lote 15: 408,00 m<sup>2</sup>; Lote 16: 480,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 17 AO 29: todos com frente para a Alameda 10, todos com área de 360,00 m<sup>2</sup>, a exceção dos Lotes 17, 27, 28, 29 que têm as seguintes áreas: Lote 17: 432,00 m<sup>2</sup>; Lote 27: 420,00 m<sup>2</sup>; Lote 28: 406,25 m<sup>2</sup>; Lote 29: 400,50 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 1 AO 16: todos com frente para a Alameda 15, todos com área de 360,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 17 AO 32: todos com frente para a Alameda 16, todos com área de 360,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 33 AO 37: todos com frente para a Alameda 10, tendo estes Lotes as seguintes áreas: Lote 33: 418,00 m<sup>2</sup>; Lote 34: 414,00 m<sup>2</sup>; Lote 35: 393,00 m<sup>2</sup>; Lote 36: 368,00 m<sup>2</sup>; Lote 37: 345,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 1 AO 17: todos com frente para a Alameda 16, todos com área de 360,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 18 AO 34: todos com frente para a Alameda 17, todos com área de 360,00 m<sup>2</sup>, a exceção do Lote 18 que tem área de 465,00 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 35 AO 39: todos com frente para a Alameda 10, tendo estes Lotes as seguintes áreas: Lote 35: 440,00 m<sup>2</sup>; Lote 36: 440,00 m<sup>2</sup>; Lote 37: 440,00 m<sup>2</sup>; Lote 38: 440,00 m<sup>2</sup>; Lote 39: 440,00 m<sup>2</sup>.

Para seu documento, dá-se-lhe o presente.  
Dado e passado na Secretaria de Gabinete  
da Prefeitura Municipal de Araguari, aos

02 de julho de 1986

Marcio Coimbra da Silva

Registrado às folhas nr. 272 V, do livro nr. 138

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI (RG)

HEITOR DE PAIVA NEVES  
PREFEITO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ALVARÁ N. 49.372

te 36: 418,00 m<sup>2</sup>; Lote 37: 414,00 m<sup>2</sup>; Lote 38: 393,00 m<sup>2</sup>; Lote 39: 368,00 m<sup>2</sup>.

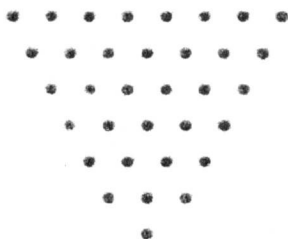
DO LOTE 1 AO 23: todos com frente para a Alameda 17, todos com área de 360,00 m<sup>2</sup>, a exceção dos Lotes 1, 2, 3 e 4, que têm as seguintes áreas: Lote 1: 343,75 m<sup>2</sup>; Lote 2: 336,00 m<sup>2</sup>; Lote 3: 342,00 m<sup>2</sup>; Lote 4: 350,25 m<sup>2</sup>.

DO LOTE 24 AO 47: todos com frente para a Rua Sem denominação, todos com área de 360,00 m<sup>2</sup>, a exceção dos Lotes 43, 44, 45, 46 e 47 que têm as seguintes áreas: Lote 43: 361,50 m<sup>2</sup>; Lote 44: 333,75 m<sup>2</sup>; Lote 45: 336,50 m<sup>2</sup>; Lote 46: 362,00 m<sup>2</sup>; Lote 47: 353,75 m<sup>2</sup>.

Aprovação concedida sob inteira responsabilidade da Loteadora e ressalvados os direitos de terceiros.

Para os devidos fins, foram pagas todas as taxas e emolumentos, conforme conhecimento nº 037/483, expedido pelo fiscal Cícero Buarque Bandeira de Mello, em 17/06/86.

Processo nº 57.193 - Arquivo 51 C - 1.986



Para seu documento, dá-se-lhe o presente.  
Dado e passado na Secretaria de Gabinete  
da Prefeitura Municipal de Araguari, aos

02 de julho de 1986

Márcio Coimbra da Silva

Registrado às folhas nr. 272 V, do livro nr. 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI (MG)

NEITON DE PAIVA NEVES  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ALVARÁ N. 48.671

Pelo presente alvará, por mim assinado, aprovo o loteamento denominado SIBIPIRUNA PARK RESIDENCIAL, de uma gleba de campo, no local denominado "Chácara das Rosas" e "Chácara Paraíso" neste Município, em lotes próprios para edificações, conforme requereu EMPLANILHAMENTO IMOBILIÁRIO PLANALTO LTDA, na conformidade das plantas apresentadas e assinadas pelos Engenheiros Dr. Oscar Monteiro de Castro Melo - CREA 5552 / D EP. e Dr. Rogério Duarte - CREA 33.994 / D MG, do memorial descritivo com seus elementos integrantes, do título de propriedade de seu onus reais, das condições de vendas dos lotes e os pareceres favoráveis dos Departamentos competentes da Municipalidade.

A mencionada gleba tem área bruta de 261.261,00 m<sup>2</sup>, apenas parte foi loteada, correspondendo a 113.708,83 m<sup>2</sup>, que ficaram assim distribuídos: 73.797,56 m<sup>2</sup> líquidos foram destinados a lotes; 14.357,90 m<sup>2</sup> foram destinados a praças e equipamentos públicos e comunitários, inclusive montagem do Departamento Autônomo de Água e Esgoto (D.A.A.E); 25.573,37 m<sup>2</sup> foram destinados a sistemas de circulação. As áreas destinadas a sistemas de circulação e espaços livres de uso público e logradouros atingem 35,09% da gleba total, o que satisfaz as concernentes exigências legais.

A Sociedade proprietária ficará com a responsabilidade de localizar, situar e demarcar as quadras e lotes e fazer todas os serviços de topografia relativos ao loteamento, ficando nas esquinas das ruas e praças 4 (quatro) marcos nos ângulos certos dos alinhamentos e a marcação dos lotes será com piquetes normais de madeira, sendo aqueles de concreto de 10x10x50 centímetros. Todos os serviços de infra-estrutura do loteamento, tais se

Para seu documento, dá-se-lhe o presente.

Dado e passado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Araguari, aos

23 de maio de 1986

Marcio de Almeida Silva

Registrado às folhas nr. 271, do livro nr. 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI (MG)

NEITON DE PAIVA NEVES  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ALVARÁ N. 48.671

jam: construções de rede de água, de sistema de escoamento de água pluvial, de captação de esgotos sanitários, de energia elétrica de telefone, além da pavimentação, bem assim, outros mais de qualquer natureza e sentido, serão da inteira responsabilidade da Sociedade Loteadora, respeitadas as condições que lhe ditarem os Departamentos e Órgãos a que estiverem afetos os correspondentes assuntos e fiscalizações, como a Secretaria de Viação e Obras Públicas, o Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAEE), e a Companhia Energética de Minas Gerais S/A (CEMIG), serviços esses que deverão estar concluídos dentro de 3 meses do lançamento do loteamento no Registro de Imóveis e que, na sua execução, seguirá o ritmo estabelecido que instrui o processo de aprovação.

As edificações obedecerão às disposições do CMA, o Código de obras de Araguari e dos Diplomas legais que regem a matéria.

Fica reservada a Prefeitura Municipal de Araguari, a área destinada a "Praça do Cedro" para caso necessite, utilize-la para implantação de equipamentos públicos e comunitários, Praça essa cuja superfície se acha incluída na área de 14.337,90 m<sup>2</sup>, supra mencionados.

A venda dos lotes, quando efetuadas deverão ser registrada no Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, com todas as suas características.

No ato do registro do loteamento e por força do mesmo, passarão ao domínio do Município de Araguari, as áreas destinadas a sistema de circulação e espaços livres e de uso público, bem como aquelas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários.

Fica aprovado o loteamento nas condições das plantas apresentadas, com todas as suas ruas,

Para seu documento, dá-se-lhe o presente.

Dado e passado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Araguari, aos

23

maio

1935

Marco A. M. M. SILVA

Registrado às folhas nr. 271 v. do livro nr. 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI (MG)

W. M. M. M.

W. M. M. M.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ALVARÁ N. 48.671

praças e modalidades, sob as denominações propostas, e as medidas definidas, não podendo estas serem alteradas de forma alguma, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Constam do projeto: 113 lotes, 2 praças e 9 alamedas, os lotes ficaram assim distribuídos com as seguintes medidas:

Do lote 01 ao 05: a exceção do lote 5 que mede 1.010,30 m<sup>2</sup> ou seja com 33,00 ml pela frente para a Alameda 01, pelo lado esquerdo confronta em 2 (dois) segmentos com a Av. Minas Gerais com as respectivas medidas 35,00 ml e 5,00 ml; pelo lado direito confronta com o lote 4 e mede 40,00 ml.. pelos fundos confronta com Maria Abdalla e mede 15,00 ml, os demais lotes medem 15,00 x 40,00 = 600,00 m<sup>2</sup>, todos com frente para a Alameda 01.

lote 06: com 5.270,29 m<sup>2</sup>, com 123,50 ml pela frente para a Av. Minas Gerais, pelo lado esquerdo confronta com a Alameda 01 e mede 31,00 ml.; pelo lado direito confronta em dois (02) segmentos com MM Comércio e Exportação de Café e Maria Abdalla com as respectivas medidas 35,58 ml e 5,00 ml = 40,58 ml.; pelos fundos confronta em 05 (cinco) segmentos com o lote 7 e a Praça Sibipiruna com as respectivas medidas 40,00 ml + 3,00 ml + 18,00 ml + 7,50 ml + 62,50 ml = 131,00 ml.

do lote 07 ao 15: todos com frentes para a Praça Sibipiruna e Alameda 3, com exceção dos lotes 10, 11 e 12 que tem as seguintes medidas lote 10- 838,60 m<sup>2</sup>, lote 11- 806,26 m<sup>2</sup>, lote 12- 654,45 m<sup>2</sup> e os demais lotes com 15,00x40,00= 600,00 m<sup>2</sup>.

do lote 16 ao 22: com 15,00 x 40,00= 600,00 m<sup>2</sup>, todos com frente para a praça Sibipiruna.

do lote 23 ao 29: com 15,00 x 40,00 = 600,00 m<sup>2</sup>, todos "

Para seu documento, dá-se-lhe o presente.  
Dado e passado na Secretaria de Gabinete  
da Prefeitura Municipal de Araguari, aos

23 / maio / 1985

Marcio Lotemitenes Silva

Registrado às folhas nr. 271 v, do livro nr. 134



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ALVARÁ N. 48.671

com frente para a alameda 02.

do lote 30 ao 36: com  $15,00 \times 40,00 = 600,00 \text{ m}^2$ , todos com frente para a Alameda 5.

do lote 37 ao 45: do lote 37 ao 42 todos têm frente para a Praça do Cedro, e do lote 43 ao 45 todos tem frente para a Rua São São Francisco, sendo que o lote 39 mede  $15,00 \times 40,00 = 600,00 \text{ m}^2$ , os demais lotes tem as seguintes medidas: lote 37-  $630,00 \text{ m}^2$ , lote 38-  $615,00 \text{ m}^2$ , lote 40-  $603,73 \text{ m}^2$ , lote 41-  $603,20 \text{ m}^2$ , lote 42-  $602,25 \text{ m}^2$ , lote 43-  $614,25 \text{ m}^2$ , lote 44-  $623,70 \text{ m}^2$ , lote 45-  $615,00 \text{ m}^2$ .

do lote 46 ao 52: com  $15,00 \times 40,00 = 600,00 \text{ m}^2$ , todos com frente para a Praça do Cedro.

do lote 53 ao lote 57: com  $15,00 \times 40,00 = 600,00 \text{ m}^2$ , todos com frente para a Alameda 5.

do lote 58 ao 62: com  $15,00 \times 40,00 = 600,00 \text{ m}^2$ , todos com frente para a Alameda 6.

do lote 63 ao 71: todos com  $15,00 \times 40,00 = 600,00 \text{ m}^2$ , a exceção do lote 71 que tem  $700,00 \text{ m}^2$ , estando todos com frente para a Alameda 04.

do lote 72 ao 80: todos com  $15,00 \times 40,00 = 600,00 \text{ m}^2$ , com frente para a Alameda 03.

do lote 81 ao 85: todos com  $15,00 \times 40,00 = 600,00 \text{ m}^2$ , com frente para a Alameda 06.

do lote 86 ao 90: todos com  $15,00 \times 40,00 = 600,00 \text{ m}^2$ , com frente para a Alameda 07.

do lote 91 ao 99: todos com  $15,00 \times 40,00 = 600,00 \text{ m}^2$ , com frente para a Alameda 08.

do lote 100 ao 108: todos com  $15,00 \times 40,00 = 600,00 \text{ m}^2$ , a exceção do lote 100 que tem  $615,53 \text{ m}^2$ , todos com frente para a Av. do Contorno.

do lote 109 ao 113: todos com  $15,00 \times 40,00 = 600,00 \text{ m}^2$ , com frente para a Alameda 07.

Aprovação concedida sob inteira res-

Para seu documento, dá-se-lhe o presente.  
Dado e passado na Secretaria de Gabinete  
da Prefeitura Municipal de Araguari, aos

23 / maio / 1985

Marcio Nogueira Alva

EMITENTE

Registrado às folhas nr. 671 v, do livro nr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI (MG)

NEITON DE PAIVA NEVES  
PREFEITO

LEITOR DE PAIVA NEVES  
PREFEITO